
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N.º 5.662 DE 06 DE MARÇO DE 1991.

Declaro de Utilidade Pública no Estado do Pará a SOBRASPA – Sociedade Brasileira dos Servidores Públicos e Autarquias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Estado do Pará, nos termos da Lei a SOBRESPA – Sociedade Brasileira dos Servidores Público e Autarquias, com sede e fórum nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de março de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

DOE Nº 26.925 de 11 de março de 1991.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

